

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, com sede à Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP 59.140-670, inscrita no CNPJ nº 08.170.862/0001-74 neste ato representada pelo **PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**, e do outro lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, doravante denominado **TCE/RN**, com na sede à Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal – RN, inscrito no CNPJ nº 12.978.037/0001-78, neste ato representado pelo seu Presidente, o **CONSELHEIRO PAULO ROBERTO CHAVES ALVES**, resolvem celebrar este ACORDO de cooperação técnico-educacional, mediante as cláusulas e condições, entre si ajustadas, a seguir explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de uma ampla cooperação técnico-educacional a ser desenvolvida pelas partes, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelas partes consistirá em:

- I. Promoção de atividades conjuntas de educação corporativa, na modalidade presencial ou à distância, por meio da oferta de cursos, seminários, simpósios, treinamentos, encontros e outros eventos e atividades de capacitação ou atualização para servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parnamirim;
- II. Liberação de pessoal docente, técnicos ou servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades congêneres, de interesse comum, bem como a utilização de laboratórios, equipamentos e espaços físicos destinados a atividades pedagógicas;
- III. Troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e consultoria, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;
- IV. Estabelecimento de meios de intercâmbios de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;
- V. Realização de outros eventos, de interesse comum entre as partes, que objetivem o desenvolvimento institucional e o aperfeiçoamento da gestão pública;

Parágrafo único. As atividades a que se referem esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante aditamentos ou troca de correspondências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Responsabilidades comuns a ambas as partes:

- a) Designar uma unidade ou setor para atuar como agente de integração, visando ao planejamento e execução das atividades objeto do presente instrumento;
 - a.1) no caso do TCE/RN, será a Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira;
 - a.2) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, será a Controladoria Geral do Município – CGM.
- b) Receber em suas dependências, servidor indicado pela outra parte para participar de eventos de capacitação ou similares, treinamento profissional e, visita técnica;
- c) Levar ao conhecimento da outra parte conveniente fato ou ocorrência que interfira em prejuízo das atividades em execução à conta deste Acordo;
- d) Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste instrumento.

II – Responsabilidades específicas do TCE/RN:

- a) Capacitar, por meio da Assessoria de Planejamento e Gestão, grupo de trabalho da Prefeitura Municipal de Parnamirim responsável pela implantação do Planejamento Estratégico;
- b) Elaborar, subsidiado pelas informações e demandas apresentadas pela CGM, o planejamento de eventos de capacitação e treinamento a serem realizados;
- c) Disponibilizar os instrutores necessários à realização dos eventos de capacitação e treinamento;
- d) Indicar à CGM as necessidades relativas à infraestrutura, equipamentos de projeção e materiais de apoio, indispensáveis à realização dos eventos de capacitação e treinamento.
- e) Certificar a participação de quantos tenham participado, com aproveitamento, dos eventos de capacitação e treinamento.

III – Responsabilidades específicas do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM:

- a) Por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças – SEPLAF, prover as ações necessárias para a implementação do Plano Estratégico Municipal;

- b) Caberá à Controladoria Geral do Município juntamente com a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:
- b.1) oferecer à ESCOLA DE CONTAS as informações e prioridades necessárias à elaboração do planejamento dos eventos de capacitação e outros de natureza congênere;
 - b.2) disponibilizar a infraestrutura, equipamentos de projeção e materiais de apoio, que indicados pela ESCOLA DE CONTAS, tornem-se necessários à realização dos eventos de capacitação e outros de natureza congênere; e
 - b.3) selecionar os servidores para participarem dos eventos de capacitação e outros de natureza congênere.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não implica compromisso de repasses financeiros entre as partes, ficando a cargo de cada uma destas, à conta da correspondente dotação orçamentária, tão-somente o custeio das despesas decorrentes do atendimento às respectivas responsabilidades previstas na Cláusula Terceira.

§1º Ficarão a cargo do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, os custos com o pagamento de passagens, diárias e de remuneração dos servidores do quadro de pessoal do TCE/RN, que venham a prestar serviços, no âmbito das atividades do presente acordo.

§2º As ações necessárias para a implementação do Plano Estratégico Municipal serão custeadas à conta de dotação orçamentária das secretarias envolvidas.

§3º O Fundo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Reparelhamento do Município – FUNCAR, instituído por meio da Lei Ordinária nº 2.015, de 26 de dezembro de 2019, financiará, nos termos do seu art. 1º, inciso I, a realização dos eventos de capacitação e outros de natureza congênere relacionados às atividades objeto do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá a vigência de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia, os participantes providenciarão a publicação deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Acordo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, como prova de assim haverem entre si, ajustado e acordado, é expedido o presente Acordo em três vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Parnamirim/RN, de julho de 2022.

ROSANO TAVEIRA DA
CUNHA:18839479449
449
ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito do Município de Parnamirim/RN

Assinado de forma digital por ROSANO TAVEIRA DA CUNHA:18839479449
Dados: 2022.07.28 11:36:58 -03'00'

PAULO ROBERTO CHAVES ALVES:10808981404
PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO CHAVES ALVES:10808981404
Dados: 2022.07.22 11:06:24 -03'00'

Testemunhas:

ARGENTINO DE ANDRADE
1) ~~CORTEZ:02924542448~~

Assinado de forma digital por ARGENTINO DE ANDRADE CORTEZ:02924542448
Dados: 2022.07.28 11:43:11 -03'00'

AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA:10845372491
2) _____

Assinado de forma digital por AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA:10845372491
Dados: 2022.07.28 11:52:50 -03'00'

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Parnamirim

CNPJ: 08.170.862/0001-74

Endereço: Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN

CEP: 59.140-670

Esfera administrativa: Municipal

Nome do Responsável: Rosano Taveira da Cunha

Cargo/função: Prefeito

2 – PARTÍCIPE:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN

CNPJ: CNPJ nº 12.978.037/0001-78

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN

CEP: 59.012-360

Esfera administrativa: Estadual

Nome do Responsável: Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves

Cargo/função: Presidente

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica

Período de execução: 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo, a critério dos partícipes.

Identificação do Objeto: Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de uma ampla cooperação técnico-educacional a ser desenvolvida pelas partes, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

Justificativa da Proposição: Cooperação entre os órgãos públicos a fim de mútua colaboração e melhor prestação de serviço público.

4 – METAS, ETAPAS OU FASES:

- ✓ Promoção de atividades conjuntas de educação corporativa, na modalidade presencial ou à distância, por meio da oferta de cursos, seminários, simpósios, treinamentos, encontros e outros eventos e atividades de capacitação ou atualização para servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parnamirim;
- ✓ Liberação de pessoal docente, técnicos ou servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades congêneres, de interesse comum, bem como a utilização de laboratórios, equipamentos e espaços físicos destinados a atividades pedagógicas;
- ✓ Troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e consultoria, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;
- ✓ Estabelecimento de meios de intercâmbios de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;
- ✓ Realização de outros eventos, de interesse comum entre as partes, que objetivem o desenvolvimento institucional e o aperfeiçoamento da gestão pública;

As atividades a que se referem esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante aditamentos ou troca de correspondências.

5 – PRAZO:

O Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura.

Natal, _____ de _____ de 2022.

ROSANO TAVEIRA DA
CUNHA:18839479
449

Assinado de forma digital por ROSANO TAVEIRA DA CUNHA:18839479449
Dados: 2022.07.28 11:39:19 -03'00'

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito do Município de Parnamirim/RN

PAULO ROBERTO CHAVES
ALVES:10808981404

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO CHAVES ALVES:10808981404
Dados: 2022.07.22 11:07:35 -03'00'

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte